

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

### Contrato nº 142/15

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **A.C DE C. BETOCHI & CIA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n 14.309.320/0001-32, estabelecido na cidade de Catanduva-SP, à Rua Belo oriente, n. 190. Bairro Ipiranga – CEP - 15.803-190, neste ato representada pela Sra. **AMANDA CRISTINA DE CAMPOS BETOCHI**, brasileira, solteira, empresária, portadora da C.I. de n. 43.435.016-SSP-SP e inscrita no CPF com o n. 337.634.188-57, residente e domiciliada na cidade de Catanduva-SP., à Rua Concordia, n. 814, Parque Residencial Flamingo – CEP-15.803-240, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 8.666/93, de 21/06/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, modalidade Carta/Convite de nº 011/2015, de 16 de Março de 2015, oriundo do Processo Administrativo n. 036/15 e no Ato Homologatório assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO** no dia 31/03/2015, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a venda pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** de 01 (um) reservatório metálico tipo coluna com água com capacidade para 15m<sup>3</sup> com Base metálica de até 06m, diametro de

*[Assinatura]*

2-17 30

*[Assinatura]*

coluna de até 12,5m, com altura do cone de até 0,50m, com altura da taça de até 3,00m, com diâmetro da taça de até 2,50mts, para o parque de Exposição Agropecuária de Edéia-Go., conforme proposta apresentada de menor preço e mais vantajosa para a administração, que fazem parte integrante deste contrato;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), pagos na data da entrega da mercadoria, com a apresentação de nota fiscal, ressalvados as garantias constantes do Edital;

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração até o dia 15 de maio de 2015;

### CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes;

O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CONTRATADO**;

b-) Se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2015:

20.605.0669.2-017 manut. Do Parque de Exp. Agrop. – 3.3.90..39.00.00  
outros Serv. Terc. P. Jurídica.

### CLÁUSULA SETIMA – MULTA

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

### CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar A **CONTRATANTE** até a entrega definitiva do objeto constante na Cláusula Primeira;

Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Terceira, sob pena de rescisão contratual.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual

E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-Go., 02 de Abril de 2015.




Aqui o desenvolvimento acontece.

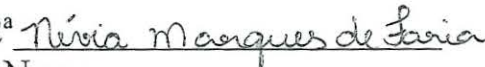
Adm: 2013/2016

  
MUNICIPIO DE EDÉIA-GO  
Contratante

  
A.C DE C. BETOCHI & CIA LTDA-ME  
Contratada

Testemunhas:

1ª   
Nome:  
CPF: 001943901-60

2ª   
Nome:  
CPF: 015.776.321-84